



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 018 /2015.

Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**,
por intermédio da **SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO** e a **AGÊNCIA GOIANA
DE DEFESA AGROPECUÁRIA-
AGRODEFESA** para prestação de
serviços dentro da Unidade Fixa de
Atendimento do Vapt-Viapt

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 53/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. WEILER JORGE CINTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.410, CPF/MF n.º 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º.02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 03, 7º Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular Sr. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G n.º 3177880/SSP-GO e CPF/MF n.º 633.533.851-34, e do outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-AGRODEFESA**, com sede na Av. Circular, n.º 466, Qd. 87, Lt. 02, Setor Predro Ludovico, CEP:74.823-020, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.06.064.227/0001-87, neste ato representado por seu titular **ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, RG n.º. 10.126.498-7-SSP/SP, CPF n.º. 041.514.578-36, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º. 201500005005348, respeitando as normas das Leis Estaduais n.º.17.475, de 21 de novembro de 2011, e n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização dos serviços prestados pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, nas dependências das unidades fixas de Atendimento do Vapt Vupt.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-

SEGPLAN:

- a) Administrar a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt;
- b) Disponibilizar área para instalação do Posto de Atendimento da Agência Goiana de Defesa Agropecuária-ACRODEFESA
- c) Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica;
- d) Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- e) Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- f) Propor o recrutamento de pessoal para o atendimento das demandas;
- g) Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas na Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;
- h) Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
- i) Prestar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades decorrentes do presente ajuste;
- j) Implementar na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- k) Disponibilizar e realizar a manutenção nos equipamentos de informática da propriedade



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



da SEGPLAN;

- l) Disponibilizar e instalar o Sistema de Climatização da Unidade e manutenção do mesmo;
- m) Responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água;
- n) Fornecer manuais de serviço e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades Fixas de Atendimento do vapt-Vupt;
- o) Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- p) Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- q) Responsabilizar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária- AGRODEFESA ou seus subcontratados que realizam serviços ou atividades por meio de equipamentos que necessitam de calibração, pela apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionais (conforme definido na documentação da organização);
- r) Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos necessários à prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- s) Disponibilizar funcionários já capacitados, para atuarem como atendentes conforme Decreto 7.991/2013, para serviços-Postos @tende+ nas Unidades Fixas de atendimento e Multifuncional nos condomínios Vapt Vupt;
- t) Disponibilizar Circuito de Dados (link) e responsabilizar-e com as despesas com a linha de dados;
- u) Disponibilizar e manter as impressoras e equipamentos de informática (microcomputador e estabilizador);
- v) Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu Posto de Atendimento;
- w) Fornecer e responsabilizar-se pelo uso do fardamento convencionado, de acordo com o padrão Vapt-Vupt para servidores @tend+;
- x) Responsabilizar o “Líder de Equipe” em buscarem alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- y) Responsabilizar o “Líder de Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação da Unidade a que estiver subordinada;
- z) Oferecer aos servidores o Curso de Excelência no Atendimento e a Palestra de Sensibilização do Novo Colaborador;
- aa) Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores;
- bb) Indicar 01(um) servidor, para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho-IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt), com autonomia para informar à Superintendência do Vapt-Vupt e Atendimento ao Público qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt;
- cc) Indicar 01(um) servidor para atuar em cada unidades de atendimento do Vapt-Vupt como “Líder de Equipe”, com a responsabilidade de manter informada a sua equipe e a Coordenação da Unidade Fixa de Atendimento Do Vapt-Vupt, das alterações nas legislações e portarias do seu órgão;
- dd) Atender aos usuários das Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;
- ee) Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega no posto de atendimento até a conclusão do processo;
- ff) Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

II – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-AGRODEFESA:

- a) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- b) Capacitar os servidores, inclusive os que substituem os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que impeça de trabalhar nas Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt;
- c) Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos servidores em exercício nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- d) Observar e cumprir as normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt constantes da Portaria 165/2015 - SEGPLAN da Lei Estadual nº. 17.475/2011;
- e) Facilitar a atuação de supervisora da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- f) Pactuar uma única gestão associada dos respectivos recursos humanos, instrumentais e dos sistemas informatizados específicos lotados e/ou instalados nas Unidades de Vapt-Vupt, conforme Decreto nº 7.991/2013 quando autorizado a implantação do posto @TENDE+.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto, caso necessário, ocorrerão à conta de cada partícipe, isto é, não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

As despesas necessárias à plena consecução por conta de dotações específicas constantes no orçamento da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

As demais despesas específicas à execução do objeto pactuado, como contratação de serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias ao completo funcionamento da unidade, correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento da AGRODEFESA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

À Secretaria de Gestão e Planejamento caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho em Atividade do Vapt Vupt – GDVV aos seus servidores, designados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço junto à Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



contados da data da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Este Termo de Cooperação, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



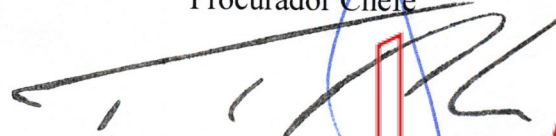
oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 1º de dezembro de 2015


DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR

Procurador Chefe


THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário-SEGPLAN


ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO
Presidente - AGRODEFESA

Expirada a Vigência

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____